



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1253/94

ALTERA REQUISITO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE OPERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,


FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os requisitos para provimento do CARGO DE OPERÁRIO no Quadro de Cargos e Salários criados pela Lei Municipal Nº1182/93 de 20 de Maio de 1993, passam a ser os seguintes:

- a) INSTRUÇÃO - sem exigência específica;
- b) 18 anos completos.

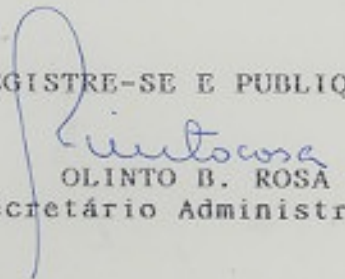
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 02 de Agosto de 1994.



HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



OLINTO B. ROSA
Secretário Administração